



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ata da 21ª (Vigésima Primeira) Sessão - Extraordinária da 4ª (Quarta) Sessão Legislativa da 20ª (Vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, no Plenário Henrique Broseghini, situado na Rua São José, nº 135, Centro - Fundão, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Vereador Paulo Roberto Cole e a presença dos demais Vereadores Aelcio Rodrigues Peixoto, Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga, Janderson Luiz Soares Paltrinieri, Janilton Almeida De Carli, Leolino de Oliveira Costa Neto, Marseandro Agostini Lima, Romenique Borges Simões, Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins e Vilcimar Correa. **Vereador Ausente: Antônio Marcos Guilhermino.** O Presidente convidou os Vereadores para tomarem assento em seus lugares e, havendo número legal, e invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão. Por se tratar de Sessão Extraordinária não houve Tribuna Livre. **Expediente:** O Presidente registrou o início do Expediente às 19h33min. Dispensou a leitura das Atas da 19ª e 20ª Sessão. Não houve **correspondências recebidas.** Não houve entrada de novas proposições. **Momento dos Oradores.** Por se tratar de Sessão Extraordinária, o momento dos Oradores é suprimido. **Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 061/2024. Autoria: Poder Legislativo - Romenique Borges Simões. Ementa:** Concede Título de Cidadão Honorário do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, ao ilustre "Padre Alceri Francisco Alves", conhecido popularmente como "Padre Chico". A Comissão de Justiça e Redação opinou pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, portanto pela Aprovação. Antes de colocar a matéria em discussão, o Presidente esclareceu que o inciso XVI (dezesseis) do artigo 24 da Lei Orgânica do município e o artigo 145 do Regimento Interno estabelecem o quórum de 2/3 dos membros da Casa para aprovação do projeto, ou seja, são necessários 08 (oito) votos para concessão do Título de Cidadania, e que o Presidente vota neste tipo de proposição. **O Projeto foi Aprovado por unanimidade dos presentes. Vereador ausente: Negão do Bloco.** Remeta-se ao Chefe do Poder Executivo para Sancionar a Lei. **Projeto de Lei nº 062/2024. Autoria: Poder Legislativo - Sônia Steins. Ementa:** Concede Título de Cidadã Honorária do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, à ilustre "Professora e Diretora Escolar - Srª. Josiane Fontana Barbosa Thomás". A Comissão de Justiça e Redação opinou pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, portanto pela Aprovação. Da mesma forma ao projeto anterior, antes de colocar a matéria em discussão, o Presidente esclareceu que o inciso XVI (dezesseis) do artigo 24 da Lei Orgânica do município e o artigo 145 do Regimento Interno estabelecem o quórum de 2/3 dos membros da Casa para aprovação do projeto, ou seja, são necessários 08 (oito) votos para concessão do Título de Cidadania, e que o



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente vota neste tipo de proposição. **O Projeto foi Aprovado por unanimidade dos presentes. Vereador ausente: Negão do Bloco.** Remeta-se ao Chefe do Poder Executivo para Sancionar a Lei. **Projeto de Lei nº 063/2024.**

Autoria: Poder Legislativo – Janderson Luiz Soares Paltrinieri. Ementa: Concede Título de Cidadã Honorária do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, à ilustre “Pastora – Sr^a. Andrea Gonçalves Batista de Oliveira”. A Comissão de Justiça e Redação opinou pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, portanto pela Aprovação. Da mesma forma ao projeto anterior, antes de colocar a matéria em discussão, o Presidente esclareceu que o inciso XVI (dezesseis) do artigo 24 da Lei Orgânica do município e o artigo 145 do Regimento Interno estabelecem o quórum de 2/3 dos membros da Casa para aprovação do projeto, ou seja, são necessários 08 (oito) votos para concessão do Título de Cidadania, e que o Presidente vota neste tipo de proposição. **O Projeto foi Aprovado por unanimidade dos presentes. Vereador ausente: Negão do Bloco.** Remeta-se ao Chefe do Poder Executivo para Sancionar a Lei. **Projeto de Lei nº 064/2024.**

Autoria: Poder Legislativo – Janilton Almeida De Carli. Ementa: Concede Título de Cidadão Honorário do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, ao jovem Atleta do Karatê, “Emanuel de Oliveira Barbosa”. A Comissão de Justiça e Redação opinou pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, portanto pela Aprovação. Da mesma forma ao projeto anterior, antes de colocar a matéria em discussão, o Presidente esclareceu que o inciso XVI (dezesseis) do artigo 24 da Lei Orgânica do município e o artigo 145 do Regimento Interno estabelecem o quórum de 2/3 dos membros da Casa para aprovação do projeto, ou seja, são necessários 08 (oito) votos para concessão do Título de Cidadania, e que o Presidente vota neste tipo de proposição. **O Projeto foi Aprovado por unanimidade dos presentes. Vereador ausente: Negão do Bloco.** Remeta-se ao Chefe do Poder Executivo para Sancionar a Lei. **Projeto de Lei nº 065/2024.**

Autoria: Poder Legislativo – Paulo Roberto Cole. Ementa: Concede Título de Cidadão Honorário do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, ao Comerciante “Sr. José Ramos da Silva”. Remeteu-se à Comissão de Justiça e Redação. A Comissão de Justiça e Redação opinou pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, portanto pela Aprovação. Da mesma forma ao projeto anterior, antes de colocar a matéria em discussão, o Presidente esclareceu que o inciso XVI (dezesseis) do artigo 24 da Lei Orgânica do município e o artigo 145 do Regimento Interno estabelecem o quórum de 2/3 dos membros da Casa para aprovação do projeto, ou seja, são necessários 08 (oito) votos para concessão do Título de Cidadania, e que o Presidente vota neste tipo de proposição. **O Projeto foi Aprovado por unanimidade dos presentes. Vereador ausente: Negão do Bloco.** Remeta-se



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ao Chefe do Poder Executivo para Sancionar a Lei. **Comunicações:** Não houve.
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente convocou os Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, de forma presencial, dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira), às 17 horas, e em nome de Deus, declarou encerrada a Sessão às 19h40min. XXX

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

3

AELCIO RODRIGUES PEIXOTO

Secretário da Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Vereador de Fundão/ES

Ausente

ANTÔNIO MARCOS GUILHERMINO

Vereador de Fundão/ES

ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA

Vereador de Fundão/ES

JANILTON ALMEIDA DE CARLI

Vereador de Fundão/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Meisj
LEOLINO DE OLIVEIRA COSTA NETO

Vereador de Fundão/ES

R. Simões
ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Vereador de Fundão/ES

Sônia Lusía N.R. Steins
SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS

Vereadora de Fundão/ES

Vilcimar Correa
VILCIMAR CORREA

Vereador de Fundão/ES

4